



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.914 /

"LIBERA TODOS OS LOTES HIPOTECADOS  
PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS  
DE INFRA-ESTRUTURA DO LOTEAMENTO  
JARDIM ESMERALDA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 43 da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, e Lei Complementar nº 18, de 30 de agosto de 2000, e

CONSIDERANDO as informações constantes dos requerimentos protocolados sob os nºs PRO. 03790/01 e PRO. 10835/01, solicitando recebimento de obras e liberação de hipoteca de lotes;

CONSIDERANDO que o Loteamento denominado Jardim Esmeralda, de propriedade de Cyro Roberto Marinoni, localizado neste Município, obedeceu os projetos e especificações constantes do processo administrativo de nº 03027/95, arquivado na Secretaria de Planejamento e Coordenação;

CONSIDERANDO o Ofício nº 384/01-SOV, datado de 21 de setembro de 2001, no qual a Secretaria Municipal de Obras e Viação atesta que as obras referentes à abertura de vias, meios-fios, sarjetas, galeria de águas pluviais e pavimentação, foram executadas de acordo com projetos aprovados e especificações técnicas gerais, estando em perfeita ordem;

CONSIDERANDO o Ofício nº 379/2001-DR, datado de 20 de agosto de 2001, no qual o Departamento Municipal de Água e Esgoto recebe definitivamente as obras referentes à rede coletora de esgotos sanitários e rede de abastecimento de água potável;

CONSIDERANDO o parecer contido no processo de protocolo nº PRO.03790/01, onde a Secretaria de Planejamento e Coordenação, por meio do Setor de Aprovação de Projetos e Fiscalização, informa que o serviço referente à demarcação de áreas encontra-se concluído,

DECRETA :



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.914 - fls. 2 /

ART. 1º - Ficam liberados todos os lotes hipotecados para garantia de execução das obras de infra-estrutura do Loteamento Jardim Esmeralda, aprovado pelo Decreto nº 5.984, de 23 de abril de 1998, sendo:

- Quadra D:** todos os lotes, num total de 19 (dezenove), com área de 5.156,99 m<sup>2</sup> (cinco mil, cento e cinqüenta e seis vírgula noventa e nove metros quadrados);
- Quadra F:** lotes 116, 117, 118, e 122 a 136, num total de 18 (dezoito), com área de 8.881,80 m<sup>2</sup> (oito mil, oitocentos e oitenta e um vírgula oitenta metros quadrados);
- Quadra G:** todos os lotes, num total de 21 (vinte e um), com área de 9.590,21 (nove mil, quinhentos e noventa vírgula vinte e um metros quadrados);
- Quadra H:** todos os lotes, num total de 15 (quinze), com área de 4.996,06 m<sup>2</sup> (quatro mil, novecentos e noventa e seis vírgula seis metros quadrados);
- Quadra I:** todos os lotes, num total de 09 (nove), com área de 4.466,83 m<sup>2</sup> (quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis vírgula oitenta e três metros quadrados);


Total da liberação: 82 (oitenta e dois) lotes, com área de 33.091,89 m<sup>2</sup> (trinta e três mil, noventa e um vírgula oitenta e nove metros quadrados).

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE OUTUBRO DE 2001.

  
PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA

Prefeito Municipal

  
JOSÉ ROBERTO VERONESI BROCHADO

Secret. Munic. Int. de Planejamento e

Coordenação

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2754, de 20 / 10 / 01.